Publicado no DOM/ DM
Em 31/07/19

Processo Requerimento Nº 000760/2019
Câmara Municipal de Domingos Martins
31/07/2019 15:51:30
OFICIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do Esp
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.909/2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Domingos Martins a Semana Municipal do Lixo Zero.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º Na Semana Municipal do Lixo Zero caberá;

I – promover a discussão e conscientização sobre resíduos sólidos no Município de Domingos Martins – ES, envolvendo entidades representativas da sociedade civil, poder público, iniciativa privada e população;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas sobre resíduos sólidos;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre resíduos sólidos e ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII – disseminar e incentivar a produção científico acadêmica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 30 de julho de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito